



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211101001

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211101001, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, E A(S) PESSOA JURÍDICA(S) LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NESTE MUNICÍPIO.

O Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.132.436/0001-58, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, nº32, representado por CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES, inscrito(a) no CPF 042.119.872-91, com sede na TRAV. LEONARDO TAVARES, 222, CENTRO, Ponta de Pedras-PA, CEP 68830-000, representada por LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 20211101001, instruído no(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-070102, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, Subitem 5.1, é nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20211101001 até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Exercício 2023 Atividade 0301.041220052.2.005 Manutenção da Secretária de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, e dos termos exarados na Cláusula Quinta, Subitem 5.1, do Contrato nº 20211101001, e encontra amparo legal no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



artigo 57, inciso, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS - PA, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE


LUIZ DE GONZAGA MONTEIRO TAVARES
CPF 042.119.872-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____